

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2016

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CADASTRO RESERVA DO CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO-CEIR.

JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO: A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – REABILITAR, entidade da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse coletivo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto da entidade e, tendo em vista os objetivos a que se propõe no tocante a reabilitação da pessoa com deficiência, RESOLVE: Selecionar profissionais para cadastro de reserva nas formas e condições abaixo definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo visa o preenchimento das funções específicas elencadas na cláusula sexta deste regulamento, não assegurando ao candidato o direito de ingresso automático, ainda que classificado, mas tão somente, a expectativa de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação e a necessidade da Entidade Seleccionante.

Constitui também objetivo do teste seletivo a escolha no mercado de trabalho dos melhores profissionais, mais capacitados e aptos a desenvolver os cargos e/ou as funções ora discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS SERVIÇOS DE SELEÇÃO

A responsabilidade pela seleção será da própria Associação REABILITAR, que fará por meio de COMISSÃO DE SELEÇÃO, formada por membros escolhidos pela Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente regulamento tem por objetivo a SELEÇÃO de profissionais, conforme disposto neste Edital, para execução das atividades e serviços oferecidos pelo Centro Integrado de Reabilitação – CEIR, conforme a filosofia disposta na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DA FINALIDADE

Favorecer condições para a reabilitação de pessoas com deficiência, proporcionando atendimento eficiente e de qualidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA INSCRIÇÃO E DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

Parágrafo primeiro – a inscrição será efetivada no período de **11/04/2016 a 15/04/2016** e coincidirá com o mesmo período de entrega do currículo.

As inscrições e entrega do currículo serão feitas na sede do CEIR, situada na AV. Higino Cunha nº 1515, bairro Ilhotas, no horário de 08:00h às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira.

Parágrafo segundo - Poderão participar do processo seletivo todas as pessoas interessadas desde que preencham as exigências na área de especialidade/titularidade declarada neste regulamento, bem como apresentem currículo com as devidas comprovações no ato da inscrição.

Parágrafo terceiro – As declarações de experiências profissionais deverão ser em papel timbrado da empresa ou instituição, assinada pelo responsável e autenticada em cartório.

Parágrafo quarto - as inscrições poderão ser feitas no site através do preenchimento de formulário e envio impresso deste via SEDEX (postagem por AR), juntamente com o currículo e a documentação comprobatória autenticada em Cartório, devendo a postagem ocorrer até às 18h do último dia da inscrição.

Parágrafo quinto – será reservado aos deficientes, habilitados conforme os critérios de seleção, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o total de selecionados por especialidade, no processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA TITULARIDADE EXIGIDA

ORDEM ÁREA TITULAÇÃO:

- **Terapeuta Ocupacional** - Graduação na área de Terapia Ocupacional e experiência de pelo menos 01 (um) ano em atendimento pacientes com disfunções intelectuais, mentais, físicas ou visuais), ou com curso neuroevolutivo Bobath (ABRADIMENE).
- **Psicólogo** - Graduação em Psicologia com Especialização em Neuropsicologia, com experiência de pelo menos 02 (dois) anos em atendimento de pacientes com disfunções intelectuais, físicas ou visuais.
- **Fisioterapia Infantil** - Profissionais graduados em Fisioterapia com experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de bebês e crianças (0 a 12 anos) e com Curso de Neuroevolutivo Bobath básico (ABRADIMENE).
- **Fisiatra** – profissionais com graduação em Medicina e Residência Médica concluída em Fisiatria.
- **Cardiologia** – Graduação em Medicina e Residência Médica concluída em Cardiologia ou título de Especialista em Cardiologia reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia .
- **Fonoaudiologia** – Profissionais com graduação em Fonoaudiologia, e experiência mínima de 02 (dois) anos no atendimento de pacientes com disfunções intelectuais, físicas ou visuais; e com especialização em Linguagem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento seletivo dar-se-á em cinco etapas:

1ª ETAPA: ENCAMINHAMENTO DE CURRÍCULO:
Apresentação do currículo de forma resumida, porém com os comprovantes respectivos à titularidade exigida, no ato da inscrição da presente seleção.

A inscrição acompanhada do currículo devidamente comprovado deverá se realizar junto à Comissão de Seleção da ASSOCIAÇÃO REABILITAR no endereço seguinte: Avenida Higino Cunha, Nº 1515, bairro Ilhotas.

CEP 64014-220. Teresina-PI, no período de **11 de Abril de 2016 à 15 de Abril de 2016** no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

2ª ETAPA: A avaliação curricular é eliminatória. Os candidatos aprovados nesta etapa, terão suas inscrições **Deferidas**.

3ª ETAPA: Divulgação da Lista dos candidatos que tiveram suas inscrições **Deferidas** na 2ª etapa será até o dia **22/04/2016**.

4ª ETAPA: PROVA ESCRITA: Será realizada no dia **27/04/2016** às 13:00 horas no Centro Integrado de Reabilitação (CEIR). Valerá 6,0 (seis) pontos, será de caráter classificatório e eliminatório. Para passar para próxima etapa será exigida a pontuação mínima de 60% do valor total da prova escrita. A relação dos candidatos aptos para a entrevista será divulgada até o dia **04/05/2016**, bem como as datas de entrevista.

5ª ETAPA: ENTREVISTA: A realização das entrevistas dos candidatos aprovados na prova escrita será no período de **09 à 13/05/2016** e será de caráter classificatório e eliminatório, e valerá 4,0 (quatro) pontos.

O resultado Final será divulgado na data de **18/05/2016**.

CLÁUSULA OITAVA: DA DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Parágrafo primeiro – Somente se realizará entrevista e/ou prova escrita daqueles que tiverem suas inscrições deferidas após análise curricular.

Parágrafo segundo - somente serão analisados os currículos que contiverem as devidas comprovações no ato da inscrição, mediante apresentação das cópias e dos documentos originais para fins de conferência, ou de cópias autenticadas, com autenticação recente.

Parágrafo terceiro – Para o cargo de médico Fisiatra e Cardiologia não haverá prova escrita. A data da entrevista será divulgada até o dia 04/05/2016 para os candidatos com inscrição deferida após avaliação curricular.

Parágrafo quarto – serão considerados aprovados na seleção os profissionais que obtiverem NOTA final igual ou superior a 7,0 (sete), resultante do somatório das notas de todas as etapas, ressaltando o caráter eliminatório da prova escrita e da entrevista.

Parágrafo quinto – os critérios de chamamento obedecerão à ordem da maior para menor nota. Sendo, portanto chamados os que obtiverem as melhores notas.

CLÁUSULA NONA: DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

Parágrafo Primeiro - O resultado Final será divulgado até dia **18/05/2016**, no Centro Integrado de Reabilitação, situado na Avenida Higino Cunha, nº 1515, bairro Ilhotas, no horário de 08:00h às 17:00h.

Parágrafo Segundo – a divulgação do edital e do resultado final, será feita em pelo menos um jornal local de grande circulação, no Diário Oficial do Estado e na recepção do Centro Integrado de Reabilitação, situado na Avenida Higino Cunha, nº 1515, bairro Ilhotas, no horário de 08:00h às 17:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CARGA HORÁRIA

Os profissionais que forem selecionados para admissão em qualquer dos cargos desta seleção, exercerão carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais. A falta de disponibilidade para exercer esta carga horária mínima será motivo para exclusão do candidato do processo seletivo e/ou não contratação do profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo terá validade de 02 anos, contados a partir da data da divulgação do resultado final, podendo haver prorrogação por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONFLITOS E DOS CASOS OMISSOS

Os conflitos ou casos omissos que porventura surgirem serão dirimidos pela Comissão de Seleção da Associação Reabilitar.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação:

Teresina, 31 de Março de 2016.



Francisco José Alencar
Superintendente Executivo